



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 038/2025 que tem por objeto “Contratação de empresa especializada no fornecimento de 34 (trinta e quatro) kits de cestas natalinas a serem entregues aos servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência”.

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado no site www.cmmacuco.rj.gov.br, na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, no site www.cmmacuco.rj.gov.br e pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br.

PROPOSTAS

As Propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Compras, Contratos e Contratações da Câmara Municipal de Macuco, através do e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br, ou entregue em mãos no protocolo na sede da Câmara Municipal de Macuco.

CONDIÇÕES

Menor preço global.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 18.855,72 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 18/11/2025 até 25/11/2025

Das 09h às 17h

FUNDAMENTO

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Macuco, 18 de novembro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 038/2025

CONTRATAÇÕES Art. 75, II da LEI N.º 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 34 (trinta e quatro) kits de cestas natalinas a serem entregues aos servidores do Poder Legislativo, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025, conforme especificações e quantidades contidas no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição justifica-se, uma vez que a distribuição de kits de cestas natalinas é uma prática comum aos órgãos públicos, e, em razão da proximidade dos festejos natalinos, o Poder Legislativo visa homenagear a todos os seus servidores pelos esforços e dedicação prestados ao longo do ano.
- 2.2. No mesmo sentido, o mês de dezembro é tradição, em virtude do Natal, as festas de confraternização nas empresas e nas famílias, assim, esta Administração, sabendo da importância de seus colaboradores, busca expressar a satisfação e a admiração que sente por seus colaboradores da municipalidade, sendo eles o combustível da máquina administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	Cesta Natalina com seguintes itens e unidades: 01- Azeite de oliva extra virgem 500ml 01 - Biscoito tipo champagne 150g 01-Caixa de bombom sortidos 250g 01-Ave natalina de 2,5 Kg a 3,0 kg 01-Garrafa de suco natural de fruta 1 lt 01-Garrafa de vinho espumante 660ml 01-Macarrão talharim tipo caseiro 500g 01-Panetone 400g 01-Milho verde lata 170g 01-Pacote de nozes com casca 500g 01-Pêssego em lata peso drenado 450g 01-Refrigerante 2 lts 01-Salaminho tipo italiano 200g a 300g 01-Tender tipo bolinha 1Kg a 1,5Kg 01-Queijo provolone 400g a 500g 01-Vidro de azeitonas peso drenado 500g 01-Vidro de palmito inteiro drenado 300g	34



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

	01-Molho tipo madeira 300g 01-Doce tipo marrom glacê 350g 01-Queijo tipo parmesão ralado 100g 01-Sacola de ráfia retornável 35cmX40cmX18cm	
--	---	--

- 3.1. Nas descrições acima, deverão ser resguardadas as quantidades unitárias de cada cesta, desse modo a referência de “embalagens” poderá sofrer alterações nas quantidades, desde que forneça a quantidade em quilogramas e litros (bem como suas devidas proporções contratadas).
- 3.2. Das separações dos itens, serão confeccionadas 34 (trinta e quatro) cestas natalinas com variedades de itens, que serão entregues a 13 (treze) servidores efetivos, 12 (doze) servidores comissionados e 09 (nove) assessores de Vereadores.
- 3.3. Todos os custos inerentes da aquisição das cestas tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de Macuco isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.4. Durante o transporte e entrega do objeto, a contratada deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.
- 3.5. Todos os produtos devem estar em prazo de validade de pelos menos 60 (sessenta dias) dias contados a partir da data da entrega, bem como os produtos congelados devem ser frescos e de boa qualidade.
- 3.6. Os Kits de cestas Natalinas devem ser entregues montadas em embalagens individuais.
- 3.7. Todas as embalagens dos Kits de cestas natalinas deverão ser iguais para manter o padrão de decoração para todos os servidores.
- 3.8. A qualidade das embalagens dos Kits das cestas deverá permitir o manuseio, armazenamento e transporte manual pelos servidores, suportando o peso dos produtos que nela serão acondicionados.
- 3.9. A fornecedora deverá substituir os alimentos entregues quando constatada qualidade insatisfatória para o consumo.
- 3.10. Os kits de Cestas serão entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Macuco, situado na Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº43, Centro – Macuco – RJ, **no horário das 15 horas, do dia 19/12/2025.**

4. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. Qualquer pessoa que apresente qualificação completa (nome, RG, CPF/CNPJ) é parte legítima pode entrar em contato com a administração tirar dúvidas em relação ao processo pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br
- 4.3. O modelo da proposta está em anexo a este TR, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa, sua assinatura, sua documentação, e datada.
- 4.4. A Proposta deverá ser encaminhada ao setor de Compras, Contratos e Contratações da Câmara Municipal de Macuco, através do e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br, ou entregue em mãos na sede da Câmara Municipal de Macuco conforme o Aviso de contratação direta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:
 - 5.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
 - 5.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas com impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento dos produtos;
 - 5.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas;
 - 5.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 5.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
 - 5.3.1. Contiverem vícios insanáveis;



- 5.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 5.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
 - 5.3.6. As propostas fora do prazo estipulado no Aviso.
- 5.4. Da Prova de Conceito (PoC):
- 5.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos kits de cestas natalinas será realizado pela conferência de servidor designado, em relação as especificidades contidas neste Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, com observação nos artigos 119 e 140, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese o item, objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser reparado ou substituído no prazo de 48 horas, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 6.3. Caso o reparo ou a substituição não ocorra em 48 horas, estará a empresa incorrendo em atraso na execução/fornecimento, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 6.4. Caberá a contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobretestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. Os custos da substituição/correção do objeto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 6.7. A fornecedora deverá substituir os materiais entregues quando constatada qualidade insatisfatória para o consumo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando especialmente o endereço, dia e horários fixos neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Executar o objeto de acordo com as orientações do Contratante, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;
- 7.1.3. Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 7.1.4. O Contratado se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 7.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Contratante;
- 7.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a Contratante.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 7.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- 7.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 7.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 7.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 7.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 7.2.12. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a entrega dos Kits natalinos.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



- 8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega e respectivo aceite do Contratante.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.2.1. O prazo de validade;
 - 9.2.2. A data da emissão;
 - 9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.5. O valor a pagar;
 - 9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.2.7. Entrega das documentações contantes no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O pagamento será efetuado através da tesouraria da Câmara, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico ou pix, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, em conta de sua propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 9.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, quando aplicável.
- 9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 60 dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:



-
- (1) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 18.855,72 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cesta Natalina com seguintes itens e unidades: 01-Azeite de oliva extra virgem 500ml 01-Biscoito tipo champagne 150g 01-Caixa de bombom sortidos 250g 01-Ave natalina de 2,5 Kg a 3,0 kg 01-Garrafa de suco natural de fruta 1 lt 01-Garrafa de vinho espumante 660ml 01-Macarrão talharim tipo caseiro 500g 01-Panetone 400g 01-Milho verde lata 170g 01-Pacote de nozes com casca 500g 01-Pêssego em lata peso drenado 450g 01-Refrigerante 2 lts	34	R\$ 554,58	R\$18.855,72



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

	01-Salaminho tipo italiano 200g a 300g 01-Tender tipo bolinha 1Kg a 1,5Kg 01-Queijo provolone 400g a 500g 01-Vidro de azeitonas peso drenado 500g 01-Vidro de palmito inteiro drenado 300g 01-Molho tipo madeira 300g 01-Doce tipo marrom glacê 350g 01-Queijo tipo parmesão ralado 100g 01-Sacola de rafia retornável 35cmX40cmX18cm			
TOTAL:		R\$ 554,58	R\$ 18.855,72	

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício de 2025.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

UNIDADE: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002.000

DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Fica dispensado contrato pelo artigo 95, incisos I e II da lei 14133/2021.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data da assinatura do empenho.

17. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1. Habilitação jurídica

17.1.1. Identificação do responsável: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



-
- 17.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 17.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 17.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
 - 17.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 17.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 17.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 17.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 17.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 17.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 17.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 17.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O objeto contratado será fiscalizado pelo servidor, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.1.1. Nome do servidor responsável: Janaina Pinheiro Felix Azevedo, Matrícula: 0212010.
- 18.2. O servidor deverá:
- 18.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do TR, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- 18.2.2. Receber, acolher e atestar as notas fiscais, quando comprovada a fiel e correta, para fins de pagamento;
- 18.2.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TR, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19. DA APROVAÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O responsável pela aprovação do objeto que fundamenta o presente termo de referência é o senhor Presidente da Câmara Municipal de Macuco, o projeto terá que ser apresentado antes da conclusão do objeto.

20. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Janaina Pinheiro Felix Azevedo
Equipe de Compras, Contratos e Contratações

José Hugo Marcilio Martins Carvalho Neto
Presidente do Poder Legislativo de Macuco/RJ

Macuco, 18 de novembro de 2025.



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

FISCAL:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional

JURÍDICO

- 1) Cadastro CNPJ – Receita Federal

TÉCNICA

- 1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Dispensa licitação – Art. 75, II da lei 14.133 de 2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cesta de Natal para os servidores do Poder Legislativo de Macuco.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cesta Natalina com seguintes itens e unidades: 01- Azeite de oliva extra virgem 500ml 01-Biscoito tipo champagne 150g 01-Caixa de bombom sortidos 250g 01-Ave natalina de 2,5 Kg a 3,0 kg 01-Garrafa de suco natural de fruta 1 lt 01-Garrafa de vinho espumante 660ml 01-Macarrão talharim tipo caseiro 500g 01-Panetone 400g 01-Milho verde lata 170g 01-Pacote de nozes com casca 500g 01-Pêssego em lata peso drenado 450g 01-Refrigerante 2 lts	34		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

	01-Salaminho tipo italiano 200g a 300g 01-Tender tipo bolinha 1Kg a 1,5Kg 01-Queijo provolone 400g a 500g 01-Vidro de azeitonas peso drenado 500g 01-Vidro de palmito inteiro drenado 300g 01-Molho tipo madeira 300g 01-Doce tipo marrom glacê 350g 01-Queijo tipo parmesão ralado 100g 01-Sacola de rafia retornável 35cmX40cmX18cm			
TOTAL:		R\$	R\$	

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.
- 3.2.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de referência, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto(fiscal).
- 3.3.** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)